PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 17 / 12 / 2001
Lagarto, 17 de 12 de 2001
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 49/2001
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001

ADAPTA ESTRUTURA DA MODALIDADE DE ENSINO OFERECIDA PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERECEM APENAS A PRIMEIRA FASE DO 1º GRAU, Á NOVA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e na forma do disposto no inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a nova estrutura do ensino, passou a compreender níveis e modalidades, por conta das alterações introduzidas pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura da modalidade de ensino oferecida pelas Escolas Municipais, que oferecem apenas a primeira fase do 1º Grau, para Educação Básica, formada pela educação infantil e ensino fundamental, consoante disposto no inciso I, do art. 21, da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º - As referidas Unidades de Ensino, por conta do que já dispõe § 1º do art. 1º, da Lei 27/88, permanecerão com a denominação de **ESCOLA MUNICIPAL.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 17 de dezembro de dois mil e um, ano 150º do nascimento de Sílvio Romero.

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal

João Gustavo Neto
Sec. Mun. de Educação e Cultura